

Ao Exmo. Sr.
Jefferson de Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS

O VEREADOR José Vellinho Pinto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do inciso III do art. 134 e art. 138 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e inciso XIV do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, vem à presença de Vossa Senhoria solicitar o trâmite legislativo do Projeto de Lei, o qual "Denomina via pública";

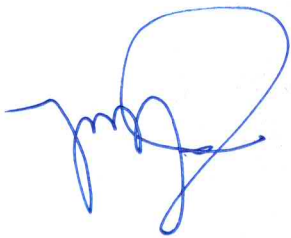
JUSTIFICATIVA

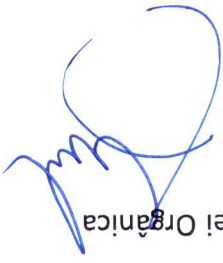
O presente Projeto de Lei tem por finalidade dar denominação à Rua A, do loteamento Morada do Sol, bairro São Lucas, passando a ser denominado Rua Claudino Bertolucci. Claudino foi o quarto dentre os dez filhos de Anna Stédile Bertolucci e de Francisco Bertolucci, viu o pai adquirir sua primeira serra em Canela em 1920, na localidade de Barro Preto, perto do Canelinha. Claudino era adolescente quando o pai instalou um prédio na Rua João Pessoa, que de fábrica de calçados passou a ser o primeiro hospital da cidade.

Em 1947 Claudino candidatou-se a vereador pelo antigo Partido Social Democrático (PSD) e formou, a partir de 1º de janeiro de 1948, formando a primeira legislatura da história do município, propôs, inclusive, que os futuros edis não recebessem subsídios para não onerar a recém-constituída Prefeitura.

Claudino tinha como intenções de mandato melhorar a vida dos operários e também incentivar a atividade econômica de Canela, aprovou, juntamente com seus colegas, a Lei Orgânica do Município e o Código de Posturas de Canela.

Essa breve história foi relatada no jornal Nova Época na edição de 28 de dezembro de 2012, no painel "Os Canelistas" de Márcio Cavalli.





Rua Dona Carlinda, 485. CEP: 95680-224 - Canela/RS
 Fone: (54) 3282.3828 ou (54) 3282.1179 (Ramal 204) | E-mail: bancadapdt@canela.rs.leg.br

Importante destacar a necessidade de cumprimento da legislação municipal (Lei Orgânica de Canela) para denominação de próprios municipais e logradouros públicos.

Em resumo, a proposta de denominar a Rua A do loteamento Morada do Sol como Rua Claudino Bertolucci visa homenagear um personagem significativo da história de Canela. Claudino Bertolucci, com uma trajetória marcada pelo seu empreendedorismo e de sua família, que contribuiu significativamente para o desenvolvimento da cidade, além de sua participação na economia local, destacando-se também por sua participação na aprovação da Lei Orgânica do Município e do Código de Posturas de Canela. A homenagem perpetua o legado de um dos pioneiros na administração pública da cidade, reconhecendo sua importância histórica e suas contribuições inestimáveis para a comunidade.

Por fim, Claudino, já com cem anos completos e viúvo pela segunda vez, morou com sua filha Tânia até seu falecimento, em 9 de maio de 2022, com 106 anos. A família conta que permaneceu lúcido até o fim e contava muitos causos antigos “do Canela”, que ele muito amava.



DE VEREADORES DE CANELA
CÂMARA



Art. 5º Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

XXX - dar denominação a próprios municipais e logradouros públicos:

a) Para atribuir nome de pessoas a próprios municipais e logradouros públicos será necessário que o beneficiário tenha tido participação efetiva e de destaque em atividades de caráter público ou comunitário no País, no Estado, no Município ou no bairro onde se situa o logradouro ou o próprio municipal, identificadas em currículo a ser apresentado pelo proponente do projeto.

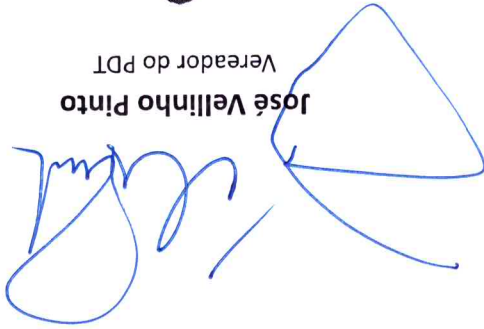
§ 1º A denominação de pessoas a próprios municipais e logradouros públicos somente poderá ocorrer após um ano do seu falecimento.

§ 2º A alteração de próprios municipais e logradouros públicos dependerá da manifestação da comunidade atingida, na forma da Lei.

§ 3º A alteração de que trata o § 2º deste artigo, se proposta pelo Poder Legislativo, dependerá da subscrição de dois terços dos seus membros.

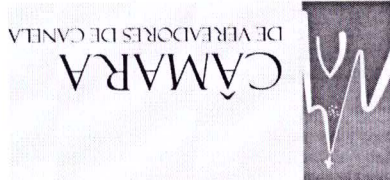
Estão, portanto, cumpridos os requisitos legais e formais, visto que, conforme currículo apresentado nesta justificativa, está demonstrado que o beneficiário da honraria participou de forma efetiva e de destaque em atividades de caráter público no Município de Canela e o beneficiário também é falecido há mais de um ano, conforme atestado de óbito. Os §§2º e 3º do artigo 5º da Lei Orgânica do Município não se aplicam por não se tratar alteração, conforme reforça também a diligência feita ao setor de cadastro municipal, onde foi informado que ainda não houve denominação de nenhuma rua do Loteamento Morada do Sol até a presente data.

Canela, 13 de junho de 2024.



José Vellinho Pinto
Vereador do PDT



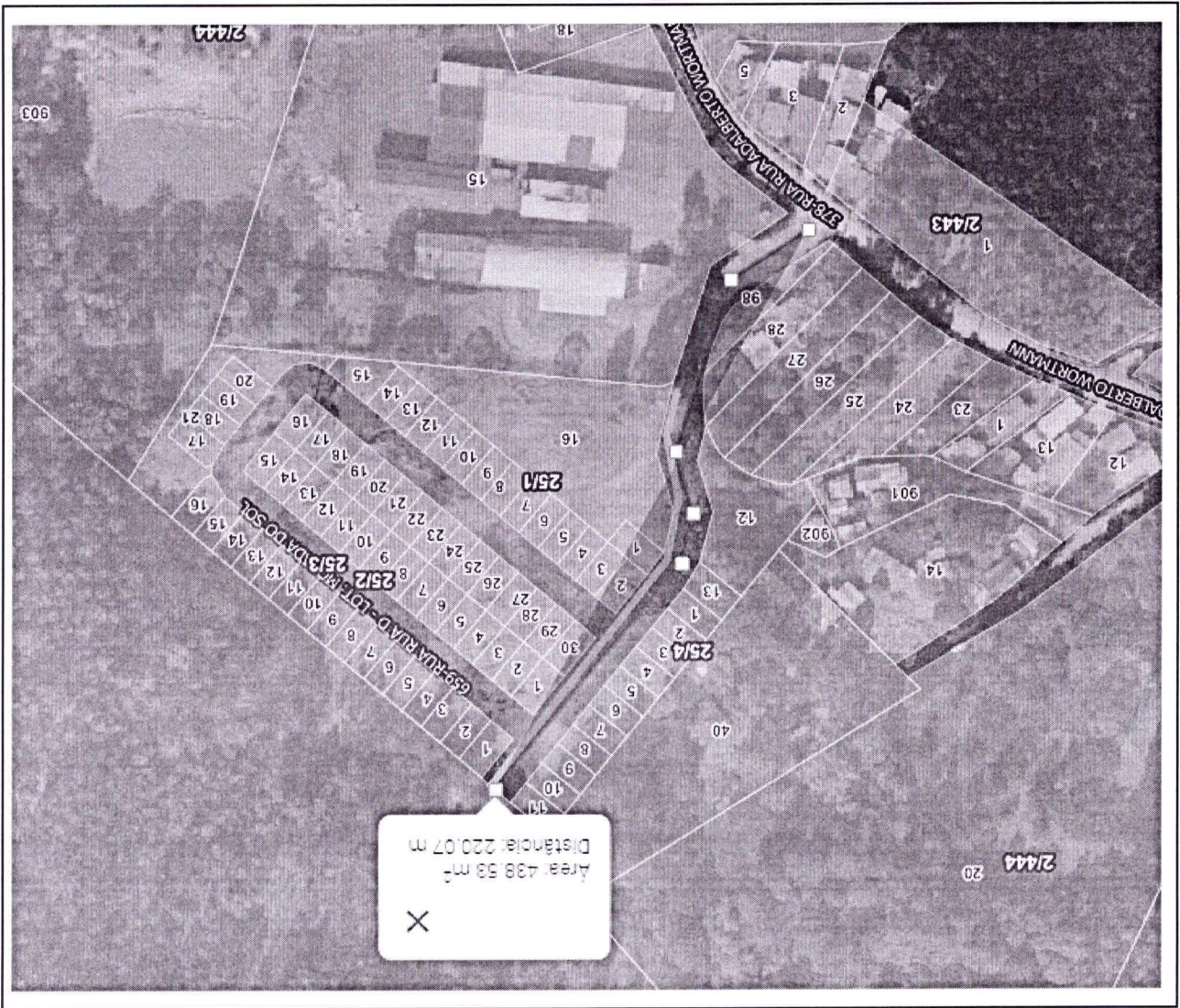
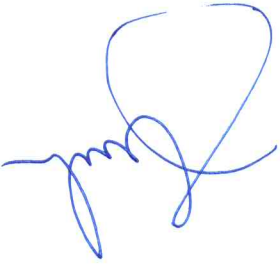


PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº _____, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Denomina Via Pública.

Art. 1º Fica denominado de Rua Claudino Bertolucci, a rua pública que hoje leva o nome de Rua A, no loteamento Morada do Sol, com início na Rua Adalberto Wortmann, se estendendo por aproximadamente 220m, até o seu final, conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Anexo I